



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3.302, de 13 de dezembro de 2023.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, especificamente as contidas no inciso V, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1941;

CONSIDERANDO a propriedade das pessoas físicas **Roberto José Batalini**, CPF nº. ***.***.***-15 e outros, com área de 2.221,80m² (dois mil, duzentos e vinte e um metros e oitenta centímetros quadrados), sendo parte da matrícula 1.354 do 1º SRI desta comarca;

CONSIDERANDO a utilidade pública e o interesse social urbanístico de se obter a área supracitada para interligar o loteamento residencial Umbaraca com o loteamento Jardim Imperial, a fim de melhorar a via de acesso da população e melhorar os centros de população;

CONSIDERANDO o interesse de abrir, conservar e melhorar as vias públicas (artigo 5º, "i", do Decreto-Lei 3.365/1941);

CONSIDERANDO que a desapropriação por interesse social urbanístico encontra respaldo no Decreto-Lei Federal nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública e interesse social urbanístico, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área abaixo descrita, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, **parte do imóvel registrado sob a matrícula nº. 1.354 do CRI** da Comarca de Nova Andradina, com área de 2.221,80m² (dois mil e duzentos e vinte e um metros e oitenta centímetros quadrados), conforme delimitado abaixo:

I – Um terreno determinado por Lote 04-C (quatro C), frente com a Rua Sebastião Ferreira de Souza, lado par, no zoneamento ZRAD-1 (Zona Residencial de Alta Densidade 1), nesta cidade e comarca de Nova Andradina - MS, com área de 2.221,80m² (dois mil; duzentos e vinte e um metros e oitenta centímetros quadrados), sendo parte da matrícula 1.354 do 1º SRI desta comarca e de propriedade das pessoas físicas **Roberto José Batalini**, CPF nº. ***.***.***-15, casado pelo regime de comunhão universal de bens com **Rosângela Aparecida Paes Batalini**, CPF nº. ***.***.***-37, **Moacir Batalini**, CPF nº. ***.***.***-53, casado pelo regime de comunhão universal de bens com **Vera Lucia Marchetti**, CPF nº. ***.***.***-30, **Ylson Vicente Batalini**, CPF nº. ***.***.***-49,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.302/2023 p. 02

casado pelo regime de comunhão universal de bens com **Sirlei Blasques Frasato Batalini**, CPF nº. ***.***.***-43, com o seguinte memorial descritivo: pela frente (noroeste) confronta com a Rua Sebastião Ferreira de Souza, numa extensão de 12,00m (doze metros); pelos fundos (sudeste), confronta com o Lote 05, parte 03, matrícula 31.735 deste CRI local, localizado no Loteamento Residencial Umbaracá, numa extensão de 12,00m (doze metros); pelo lado direito (nordeste), confronta com o Lote 04-B, numa extensão de 185,15m (cento e oitenta e cinco metros e quinze centímetros); e pelo lado esquerdo (sudoeste) confronta com o Lote 04-A, numa extensão de 185,15m (cento e oitenta e cinco metros e quinze centímetros).

Art. 2º. A área a que se refere o artigo anterior, que é objeto desta desapropriação, terá por finalidade interligar o Loteamento Residencial Umbaracá com o Loteamento Jardim Imperial, a fim de melhorar a via de acesso da população e melhorar os centros de população.

Art. 3º. Fica declarada de **caráter urgente**, a desapropriação objeto deste decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21.05.56.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta da dotação orçamentária 04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Unidade 04.05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Funcional 15.451.0003 – Ações de infraestrutura urbana e desenvolvimento local, Projeto/Atividade 2.003 – Aquisição de terrenos para fins de uso público, Elemento Despesa 4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.1.000 – Aquisição de Imóveis, Código Reduzido 000011.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 13 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1723
Data 13 / 12 / 23